

LEI Nº 344, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – FEPAGRO, ATRAVÉS DO CENTRO DE PESQUISA VETERINÁRIA DESIDÉRIO FINAMOR/CPVDF, O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A GLORINHA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Convênio entre a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária – FEPAGRO, através do Centro de Pesquisa Veterinária Desidério FINAMOR/CPVDF, o Município de Glorinha e a Glorinha Indústria de Laticínios Ltda, para o beneficiamento das atividades de diagnósticos, treinamento, pesquisa, fomento e extensão, nos termos da Minuta anexa que integra a presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento do exercício em vigor.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha – RS, em 15 de dezembro de 1998.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Célia Silva Jachemet
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Neiva Waschburger Kieling
Sec. Mun. da Fazenda

Lei nº 344/98

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação Saúde e Bem Estar Social

Jordani Daitx da Silveira
Sec. Mun. da Agricultura Indústria Com. e Turismo

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Serv. Públ. e Fom. Econ.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.